ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 890/90

"REAJUSTA A TABELA DE SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS EM 15%."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - A tabela de salários para o quadro de empregados públicos de que trata o artigo 36 da Lei nº 731/88, de 07 de dezembro de 1988, passará a ter os seguintes valores:

PADRÃO	PROGRESSÕES E SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL					
	1	2	3	4	5	6
1	9.572,79	10.051,21	10.568,89	11.086,80	11.641,61	12.213,89
2	12.827,29	13.466,99	14.150,45	14.856,66	15.629,77	16.380,26
3	17.193,53	18.055,24	18.953,64	19.902,07	20.898,72	21.939,60
4	23.032,54	24.190,89	25.407,55	26.671,59	28.002,08	29.409,49
5	30.873,36	32.415,47	34.042,57	35.895,01	37.526,37	39.404,06
6	41.355,09	43.444,86	45.615,70	47.895,95	50.289,66	52.807,42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

...

GABINETE DO PREFEITO

Art.2º - Os cargos em Comissão e Funções Gratificadas de que trata o artigo 37 da Lei 731/88 de 07 de dezembro de 1988 e Lei nº 843/90, de 20 de fevereiro de 1990, passarão a ter os seguintes valores:

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÃO GRATIFICADA	
CC1	28.719,67	FG1	2.871,10
CC2	30.634,13	FG2	4.785,90
CC3	32.548,47	FG3	5.743,37
CC4	38.293,39	FG4	6.701,23
CC5	57.440,41	FG5	7.658,13
CC6	68.825,86	FG6	16.018,44

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 22 de agosto de 1990.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA E. WEBER
PROCURADORA JURÍDICA